

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO - MICT

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL- INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL Nº 082, de 20 de agosto de 1998.

Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação 50 Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO,

Considerando que a instalação pretendida por BOSSA 3 LTDA TAXÍMETROS E VELOCÍMETROS em nada interfere nas características metrológicas dos taxímetros eletrônicos digitais de sua fabricação, resolve:

Art. 1º- Autorizar o uso de sistema transdutor alternativo, instalado na junta homocinética de veículo-taxi, quando da instalação de taxímetros de fabricação de BOSSA 3 LTDA TAXÍMETROS E VELOCÍMETROS

Parágrafo Único- Só poderá ser realizada a instalação deste sistema transdutor alternativo em veículo-taxi que não possua o cabo de velocímetro.

Art. 2º – A forma, as dimensões e qualidade dos materiais utilizados são as constantes do Processo nº 52600 003886/97.

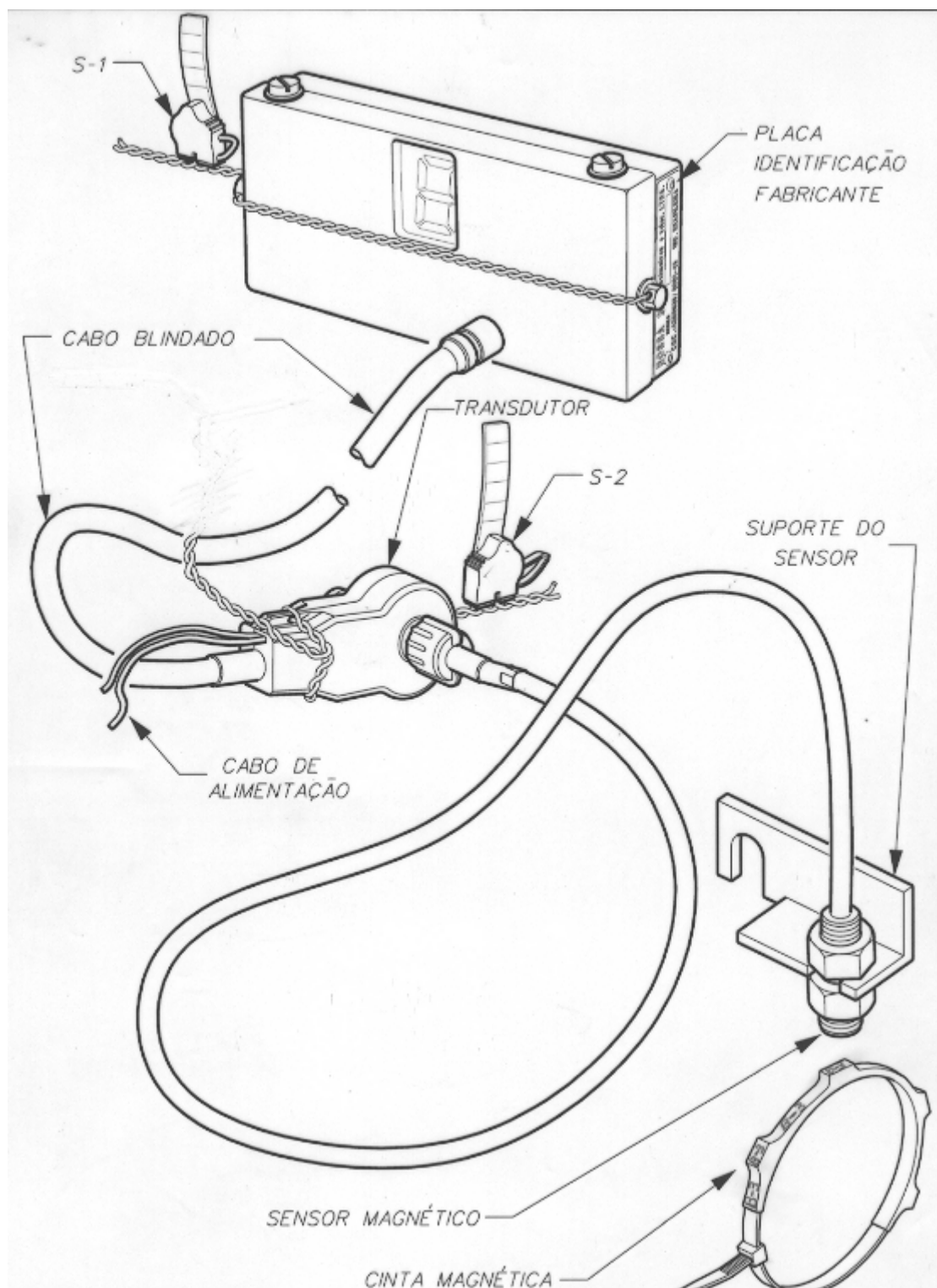
Art. 3º – Desenho anexo à presente Portaria: 1 – Vista do conjunto

Art. 4º – A instalação a que se refere a Portaria deverá ser procedida pelo fabricante ou seu representante devidamente autorizado e registrado no INMETRO.

Art.5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 082 DE 20 DE AGOSTO DE 1998

	FABRICANTE:	COTAS EM:
	BOSSA 3 – TAXÍMETRO E VELOC. LTDA.	mm
	VISTA DO CONJUNTO	ESCALA:
		ANEXO: 01